



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE Arauá/SE
Rua Joaquim C. Nascimento, Bairro Centro, Arauá/SE, CEP 49220000

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

NÚMERO PROCESSO 2016.890.00970 **NÚMERO ÚNICO** 0000952-35.2016.8.25.0005

AÇÃO Execução de Título Extrajudicial

EXEQUENTE SULGIPE - CIA. SUL SERGIPANA DE ELETRICIDADE S.A.

EXECUTADO LATICÍNIOS BURIL LTDA

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Público Oficial, Sr. ADILSON BENTO DE ARAÚJO**, com registro na JUCESE nº 015/2008 e JUCEAL nº 016/2013, levará a **PÚBLICA LEILÃO, na modalidade ELETRÔNICA**, com fulcro nos artigos 730 e 879 ao 903 do CPC/2015, através do site www.abaleiloes.com.br, o(s) bem(ns) descrito(s) abaixo no período, como segue:

1º LEILÃO

Início: 12/02/2026 às 11:00hs

Encerramento: 19/02/2026 às 11:00hs

2º LEILÃO

Início: 19/02/2026 às 11:00hs

Encerramento: 26/02/2026 às 11:00hs

O segundo leilão somente será operado caso não haja oferta de lance no período do 1º leilão.

Sobrevindo lance nos **3 (três)** minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em **3 (três)** minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances, **Art. 16 da Resolução 12/2019 TJSE e Art. 21 da Resolução 236/2016 do CNJ.**

BEM(NS): 01 (Um) Imóvel com área de terra medindo 77 tarefas ou equivalente à 25,0 ha, Benfeitorias: Galpão, onde funcionava Oficina Mecânica da empresa, Blocos onde funcionavam Laboratório, Sala de Inspeção, Escritório, Almoxarifado, Sala de Caldeira, Laticínio, Recepção, Lanchonete, Sanitários e Refeitórios tudo em situação de abandono. Confrontações: Ao Norte, com Rio Camboatá, com a extensão de 220 varas; Ao Sul, com terras de Joelio Costa Carvalho, medindo 140 varas e a mesma Fazenda Buril medindo 60 varas; Ao Nascente, com a rodovia Arauá x Povoado Tabuleiro, medindo 280 varas e finalmente ao Poente, com a Fazenda Bomfim, medindo 180 varas. Matrícula nº 1402, Ficha 001, Livro 2-RG, Ofício Único da Comarca de Arauá/SE. Avaliado em R\$ 755.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)

AVALIAÇÃO: R\$ 755.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), **Lance Mínimo:** R\$ 377.500,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

DÉBITO: R\$ 75.361,07 (Setenta e Cinco Mil e Trezentos e Sessenta e Um Reais e Sete Centavos).

Localização: Fazenda Buril, Zona Rural, Arauá/SE.

ÔNUS: R.08 - Alienação Fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal S/A;
Av.12 - Penhora no Processo 0800191-16.2015.4.05.8502 - 7ª VF de Estância/SE;
R.15 - Penhora no Processo 2016.890.00970 - VC de Arauá/SE, está ação;
R.16 - Penhora no Processo 0800191-16.2015.4.05.8502 - 7ª VF de Estância/SE;
R.18 - Penhora no Processo 2020.890.00142 - VC de Arauá/SE;

Baseado no **Art. 130 do C.T.N**, também aplicado a veículos por analógica, **Art. 1.499 do C.C.**, **Art. 903, § 5º Inciso I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015**, **Art. 141 Inciso II da lei 11.101/05** e **Art. 144-A § 5º do CPP**, a arrematação é **LIVRE DE ÔNUS**.

É responsabilidade do Arrematante/Adjudicante o valor apresentado acima referente as **Despesa Remoção e Estadia** quando o bem estiver depositado com o leiloeiro, **Art. 27 da RESOLUÇÃO 12/2019 TJSE** e **Art. 29 da RESOLUÇÃO 236/2016 CNJ**.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado que será pago pelo arrematante; Havendo Adjudicação no período do leilão, 3% (três por cento) sobre o valor adjudicação que será paga pelo exequente;

O leiloeiro receberá sua comissão diretamente em conta por ele fornecida. **Art. 24 Decreto 21.981/32 Parágrafo Único, TJSE e art. 884, Parágrafo Único do CPC/2015** e.

Taxa Administrativa (Princípio da Causalidade): Havendo remição ou acordo, 3% (três por cento) sobre o valor da dívida/acordo que será paga pelo executado e em 5% (cinco por cento) se houver armazenagem do bem junto ao leiloeiro para todos os casos. **Art. 8 da RESOLUÇÃO 12/2019 e Art. 7º § 3º e § 7º da RESOLUÇÃO 236/2016 CNJ**.

Tratando-se de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remí-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido, **Art. 902 do CPC**.

CONDIÇÕES DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.abaleiloes.com.br, devendo os interessados efetuar cadastramento prévio no prazo de **até 72 horas de antecedência do encerramento do leilão**, ficando responsável, cível e criminalmente pelas informações ali preenchidas, anexar os documentos informados no preenchimento do cadastro, aguardar a aprovação do cadastro que poderá levar até 48 horas, **obter a HABILITAÇÃO diretamente no leilão que queira participar**, e ofertar seus lances. O uso de login e senha é de inteira responsabilidade do interessado ao preencher seu cadastro, não podendo repassá-los para terceiros.

O interessado deve confirmar seus lances diretamente no site, sendo vencedor, pagar as quantias respectivas na data designada para a realização do leilão, assinar o AUTO DE ARREMATAÇÃO e apresentar ao leiloeiro acompanhado dos comprovantes de pagamento **no prazo de 24 horas após o leilão**.

Uma vez apresentado os comprovantes de pagamento do Lance ou sinal da arrematação e a comissão do leiloeiro, conforme **Art. 901 § 1º do CPC**, fica autorizado a expedição da Carta de Arrematação ou o Mandado de Entrega e o respectivo Mandado de Imissão na Posse.

O(A) Magistrado(a) assinará, de imediato, o AUTO DE ARREMATAÇÃO logo que apresentado ou juntado nos autos pelo leiloeiro, dando cumprimento ao **Art. 901 e Art. 903 do CPC**. Não havendo a assinatura do magistrado no prazo de **48 horas**, a assinatura será dada como tácita, efetivada em virtude do cumprimento do **Art. 901 § 1º do CPC**.

É responsabilidade do interessado a verificação da existência de ônus eventualmente incidentes no bem, devendo efetivar busca junto a administradora do condomínio, cartórios e nos órgãos municipais estaduais e federais, Ônus esses que poderão ser sub-rogados no preço pago pelo arrematante, conforme **Art. 130 do CTN**.

É responsabilidade do interessado constituir advogado para representá-lo nos autos.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, conforme informações nos autos, sem garantias, constituindo ônus do interessado verificar suas reais condições e características, antes das datas designadas para as alienações judiciais, devendo solicitar, nos autos a visita, se for o caso.

FORMA DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta igual ou superior ao valor informado para cada situação, 1º ou 2º leilão, valor esse que é apresentado diretamente no site www.abaleiloes.com.br e será pago à vista, no ato do leilão conforme **Art. 892 do CPC** ou poderá ser parcelado, se autorizado, nos termos do **Art. 895 do CPC/2015**, Sendo **25%** pago no ato e os **75%** restante em até **30 vezes + correção monetária pelo INPC**, o vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 dias após a arrematação/leilão, ficando o próprio bem, imóvel, com hipoteca em favor do processo até a sua quitação, havendo atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá

A quantidade de parcelas poderá ser menor em ambos os casos, sendo informado no próprio lote apresentado no site, www.abaleiloes.com.br, o total de parcelas admitidas.

Havendo a possibilidade do parcelamento, esse será informado no próprio lote apresentado no site www.abaleiloes.com.br.

O não pagamento pelo lance ofertado, não desobriga o arrematante ao pagamento da comissão do leiloeiro sendo este constituído em título executivo.

Ocorrendo a falta dos pagamentos, lance e/ou comissão, o Juízo multará o arrematante faltoso em 20% do valor do lance ofertado, sendo distribuído da seguinte forma, 15% para o processo e 5% para o leiloeiro, ainda, decidirá sobre a aplicação dos **Art. 186 e 927 do Código Civil e Art. 335 do Código Penal**, na ocasião, será chamado o penúltimo licitante computado com lance válido para ser o arrematante do lote em questão.

O prazo para o arrematante ter a documentação para a transferência do bem, nos casos de bens imóveis e veículos, bem como os mandados de entrega, é no mínimo 10 dias após a comprovação dos pagamentos e da apresentação do Auto de Arrematação nos autos, conforme **Art. 901 § 1º e 903 § 2º do CPC**, não dependendo do leiloeiro para que sejam expedidos, devendo ser cobrados diretamente na unidade da Justiça responsável pelo leilão, podendo constituir advogado para isso.

Fica(m) intimado(s) pelo presente Edital o(s) Executado(s) e seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), caso não tenha(m) sido encontrado(s) para a intimação pessoal, bem como o(s) credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(s), acerca do Leilão designado, conforme **Art. 889 NCPC/2015**. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será juntado aos autos, publicado no endereço eletrônico www.abaleiloes.com.br e fixado no lugar de costume conforme **Art. 886, Inciso IV** e nos casos de **Execução Fiscal** será publicado em resumo, uma única vez, gratuitamente, como expediente judiciário, no órgão oficial, conforme **Art. 22 da LEF** e será afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Arauá/SE, aos 05 dias de Janeiro de 2026.

Juízo de Direito